

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Despacho (extracto) n.º 13 571/2006 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Junho de 2006 do subdirector-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, licenciado João Martins, no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo despacho n.º 20 097/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 21 de Setembro 2005:

António Avelino de Almada Saraiva de Meneses, Sandra Sofia de Abreu Pinho e Mário Jorge dos Santos Simões — nomeados, em comissão de serviço, precedendo concurso interno de ingresso, verificadores auxiliares aduaneiros de 2.ª classe da carreira de verificador auxiliar aduaneiro do quadro de pessoal desta Direcção-Geral.

Cláudio Miguel Nogueira Paredes — nomeado provisoriamente, por um ano, precedendo concurso interno de ingresso, verificador auxiliar aduaneiro de 2.ª classe da carreira de verificador auxiliar aduaneiro do quadro de pessoal desta Direcção-Geral.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Junho de 2006. — Pelo Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, a Chefe de Divisão do Regime Jurídico do Pessoal, *Maria Lúcia do Espírito Santo Carvalho Soares*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 7253/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 62.º da Lei Geral Tributária, no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, delego as minhas competências, tal como se indica:

1 — Chefia das secções:

- 1.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa — adjunto Joaquim Manuel Valador Baliza — inspector tributário — N2;
- 2.ª Secção — Tributação do Património — adjunta em regime de substituição — Fernanda Maria Silvestre Cabrita — TAT N1;
- 3.ª Secção — Justiça Tributária — adjunto Armando José Coelho Mafra Louraço — TAT N1;
- 4.ª Secção — Secção de Cobrança — adjunta Eugénia Maria Fernandes Guilherme — TAT N1, que tem competências próprias na área de gestão financeira.

2 — Atribuições de competência de carácter geral:

- Para levantamento de autos de notícia relativos a infracções detectadas e decidir os pedidos de pagamento de coimas com redução, nos termos do artigo 29.º do RGIT;
- Para mandar passar ou indeferir pedidos de certidões, incluindo as referidas no n.º 1 do artigo 37.º do CPPT e cadernetas prediais;
- Promover a organização e arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção, bem como controlar e requisitar os impressos necessários ao seu funcionamento;
- Assinar e distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário, bem como ordens de serviço e mandados de notificação, bem como ainda proferir despachos de mero expediente e assinar correspondência dirigida a entidades diversas e a outros serviços da DGCI, excepto se dirigida a superior hierárquico;
- Informar quaisquer petições, exposições ou reclamações, bem como recursos hierárquicos, em relação aos serviços a cargo da secção;
- Mandar extrair e assinar certidões de relaxe no termos do artigo 88.º do CPPT, relativamente a contribuições, impostos ou processos afectos à secção;
- Controlar a elaboração dos mapas relativos ao serviço da secção e proceder à divulgação pelo pessoal de instruções administrativas e legislação relacionada com os serviços a cargo da DGCI;
- Controlar a assiduidade, pontualidade e disciplina do pessoal afecto à secção e pedir a verificação domiciliária de doença ou submissão a junta médica do mesmo. Exceptua-se o visto do plano de férias, justificar faltas e autorizar férias, sem prejuízo de audição do seu parecer;
- Verificar e controlar os serviços, de modo que sejam respeitados os prazos legal ou superiormente previstos, a utilização dos programas e sistemas informáticos existentes no Serviço de Finanças, bem como a conferência do pagamento das guias de receita emitidas pela secção;

Promover e controlar a rapidez e eficácia do atendimento dos utentes, bem como a resposta a solicitações feitas por quaisquer entidades;

Exercer a adequada acção formativa.

3 — Atribuições de competência de carácter específico:

No adjunto Joaquim Manuel Valador Baliza:

Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e aos impostos sobre o rendimento (IRS e IRC), praticando todos os actos necessários à sua execução, incluindo acções de fiscalização e controlo do cumprimento das obrigações fiscais do universo de sujeitos passivos cuja residência fiscal se situe na área deste concelho;

Coordenar e controlar a recepção, registo, visualização, loteamento e recolha dos diversos tipos de declarações, relacionadas com IVA, IRS e IRC, apresentadas pelos sujeitos passivos, bem como a sua remessa a outros serviços fiscais quando necessário;

Praticar todos os actos necessários, respeitantes a liquidações officiosas, adicionais, pagamentos em falta e arrecadação de coimas comunicadas pelo SAIVA, bem como controlar as notas modelo 344, 382 e 383;

Controlar a boa ordem no arquivo dos extractos informáticos do registo no cadastro e a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos quando necessária;

Coordenar e controlar a tarefa relacionada com os processos de redução de coima, relativos ao serviço da secção;

Promover o envio diário do correio e o registo das entradas de correspondência;

Na adjunta Fernanda Maria Silvestre Cabrita:

Coordenar, controlar e praticar todos os actos relativos ao IMI, nomeadamente a recolha informática das declarações prestadas ou apresentadas, atribuição de fichas de avaliação, controlo, fiscalização e validação das avaliações, inscrições de prédios, averbamentos, conservação e manutenção das matrizes, recolha de elementos para a informática com vista à tributação e fiscalização;

Praticar todos os actos respeitantes a pedidos de isenção e de não sujeição a IMI, bem como nas reclamações e pedidos de segundas avaliações apresentadas;

Coordenar todo o serviço respeitante a contribuição especial, desde a fiscalização, até à liquidação, decidir sobre pedidos de pagamento em prestações, excepto substituição de peritos avaliadores;

Coordenar, controlar e praticar todos os actos relativos à instrução de processos, conferência de liquidação, fiscalização do imposto de selo;

Coordenar, controlar e praticar todos os actos relativos à liquidação e fiscalização, incluídas as isenções condicionadas de IMT, bem como promover as avaliações que se mostrem necessárias;

Promover o cumprimento de todos os assuntos relacionados com o património do Estado (inscrições matriciais e no livro modelo n.º 26, registos na conservatória, justificações, cessões e devoluções, excepto o que por força de credencial competente for de competência exclusiva do chefe de finanças), nomeadamente a solicitação da DGPE e DF;

Mandar atuar, instruir e praticar todos os actos em processos de avaliação do inquilinato, excepto a substituição de louvados;

Fiscalizar e coordenar internamente o imposto do selo; Praticar todos os actos relativos aos extintos imposto municipal de sisa, contribuição autárquica e imposto sobre as sucessões e doações;

Coordenar e controlar a tarefa relacionada com os processos de redução de coima, relativos ao serviço da Secção;

No adjunto Armando José Coelho Mafra Louraço:

Assinar despachos de registo e autuação dos processos regulados no CPPT;

Proferir despachos para instrução dos processos de execução fiscal, assinar mandados de citação e citações postais e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo o registo de penhoras, tendo em vista a sua extinção, quer por pagamento, quer por anulação, quer por prescrição

- até ao valor de € 25 000, bem como julgar em falhas processos de valor não superior a € 50 000;
- Ordenar a passagem de certidões de dívida à Fazenda Nacional em que tenha havido citação do chefe do serviço de finanças;
- Praticar todos os actos necessários à informação e remessa à DF ou ao Tribunal Administrativo e Fiscal dos processos de oposição, embargos de terceiro, impugnação e reclamação de créditos, bem como das reclamações referidas no artigo 276.º do CPPT;
- Proferir despachos para instrução dos processos de contra-ordenação, mandar restituir os bens apreendidos após pagamento das coimas e cumprimento das obrigações, mandar arquivar processos findos por pagamento ou por extracção da certidão de dívida;
- Proferir despachos para instrução dos processos de reclamação;
- Proferir despachos relativos às situações referidas no artigo 37.º do CPPT;
- Coordenar e controlar as tarefas relacionadas com os sistemas informáticos do SEF e do SCO, este apenas no que respeita a PCOs;
- Controlar e orientar a execução do sistema de restituições; Promover e controlar os mapas de faltas e licenças ou outros relacionados com pessoal;

Na adjunta Eugénia Maria Fernandes Guilherme:

- Controlar e fiscalizar todo o serviço relacionado com os impostos de circulação, camionagem e municipal sobre veículos, nomeadamente a concessão de dísticos especiais e de isenção, bem como o registo e arquivo dos documentos com eles relacionados;
- Coordenar e controlar os serviços de administração geral relacionados com o serviço de entradas de correspondência e serviço de correios e telecomunicações.

4 — Na minha ausência substituir-me-á o chefe de finanças-adjunto que há mais tempo desempenhe essas funções neste serviço de finanças.

5 — A presente delegação de competência não prejudica o chamamento a si da resolução de qualquer assunto, sem quaisquer formalidades e a qualquer momento e sem derrogação ainda que parcial da presente delegação, bem como a modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados, com estrito respeito ético e legal.

6 — A presente delegação produz desde 23 de Maio de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias objecto da presente delegação de competências.

23 de Maio de 2006. — O Chefe do Serviço de Finanças do Montijo, *Américo Alves da Silva*.

Despacho (extracto) n.º 13 572/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no artigo 30.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deogo nos chefes de finanças do distrito de Vila Real a competência legal que me está atribuída nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do CIRS para a alteração aos rendimentos declarados pelos sujeitos passivos no modelo 3 do IRS, relativamente aos rendimentos do ano de 2005 e seguintes, resultantes de procedimentos de verificação de situações irregulares que se mostrem reveladas na aplicação informática instituída para a sua detecção e gestão.

É permitida a subdelegação do chefe de finanças-adjunto para a área da tributação, a qual deve ser submetida ao meu sancionamento antes da sua publicação.

Com conhecimento aos chefes de divisão da Tributação e Cobrança e da Justiça Tributária.

Aos chefes de finanças para cumprimento.

Remeta-se à DSGRH para publicação no *Diário da República*.

A presente delegação produz efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2006, considerando-se ratificados os actos praticados ao seu abrigo.

5 de Junho de 2005. — O Director de Finanças de Vila Real, *Françisco A. Almacho Fialho*.

Despacho (extracto) n.º 13 573/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no artigo 62.º da Lei Geral Tributária, no n.º 1 do artigo 29.º e nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego:

I — Competências próprias:

1 — No chefe de divisão da Tributação e Justiça Tributária, desta Direcção de Finanças, e nos chefes dos serviços de finanças deste

distrito a competência legal que me está atribuída nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do CIRS para alteração aos rendimentos declarados pelos sujeitos passivos no modelo 3 do IRS, relativamente aos rendimentos do ano de 2005 e seguintes, resultantes de procedimentos de verificação de situações irregulares que revelem na aplicação informática instituída para a sua detecção e gestão ou de outros elementos do conhecimento da administração fiscal.

2 — No chefe de divisão da Tributação e Justiça Tributária, Ramiro António Moreira, a designação dos peritos regionais para interferirem nas segundas avaliações, nos termos dos artigos 74.º e 76.º do CIMI.

II — Produção de efeitos:

1 — Não vigora o poder de subdelegar.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2006, considerando-se ratificados os actos praticados ao seu abrigo.

8 de Junho de 2006. — A Directora de Finanças de Bragança, *Maria Manuela Valente*.

Despacho (extracto) n.º 13 574/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo dos artigos 62.º da lei geral tributária, 9.º, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e 10.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, e 29.º, n.º 1, e 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo nos chefes de finanças dos serviços locais do distrito a competência para:

Autorizar a emissão de reembolsos de IRS ou para retirada da marcação SUSPLIQ em resultado de análise de listagens/controles fiscais — aplicação informática «Gestão de irregularidades do IR»;

Apuramento, fixação ou alteração de rendimentos e actos conexos, subsequentemente aos actos de análises de listagens e análises internas — correcções internas (artigo 65.º do CIRS).

Este despacho produz efeitos na data de entrada em produção da aplicação informática «Gestão de irregularidades do IR».

Todo o expediente, assinado ou despachado ao abrigo do presente despacho, deverá mencionar expressamente a presente delegação.

12 de Junho de 2006. — O Director de Finanças de Santarém, *Mário Pereira Januário*.

Direcção-Geral do Orçamento

Aviso n.º 7254/2006 (2.ª série). — *Concurso para a categoria de assessor de orçamento e conta principal, da carreira de técnico superior de orçamento e conta.* — I — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 16 de Junho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso visando o preenchimento de um lugar na categoria de assessor de orçamento e conta principal, da carreira de técnico superior de orçamento e conta (área económica), do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, constante da Portaria n.º 471/2000, de 30 de Março, alterada pela Portaria n.º 576/2001, de 14 de Março.

2 — Quota para intercomunicabilidade vertical — nos termos do artigo 3.º, no 3, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de 0%.

3 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre os homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março).

4 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar supramencionado, caducando com o respectivo preenchimento.

5 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se nomeadamente os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado designadamente pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, alterado designadamente pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;

Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;

Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho;

Decreto-Lei n.º 420/99, de 21 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com alterações;